



## FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Filiada às Confederações Internacional e Brasileira das Misericórdias

Circular nº 001/2018

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 2018.



Assunto: **OFERTA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS AO  
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**

**Senhores (as) Dirigentes,**

As entidades filantrópicas, que atuam na área da saúde, anualmente (obrigatoriamente) ofertar ao Gestor Local do SUS 60% cento, dos seus serviços. A oferta objetiva atender às exigências do inciso II, do artigo 4º da Lei 12.101/2009 e inciso II, do Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 834 de 26 de abril de 2016, e deve ser apresentado e protocolado no Gestor local.

Esta Federação tem alertado anualmente as entidades sobre essa obrigação e orientado de que a oferta **deve ser formal** (em anexo modelo sugestivo), isto é, deve ser realizada através de documento assinado pelo representante legal da instituição e encaminhado ao gestor local do SUS, **protocolado** na Secretaria de Saúde respectiva.

A cópia protocolada será o documento oficial a ser anexado ao requerimento de renovação do CEBAS, a ser encaminhado ao Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social – D-CEBAS/Saúde, quando de sua renovação.

Atenciosamente,



**Rosaura Lima**  
Superintendente

rrlima@femerj.org.br  
Tel: (21)2524-0786

Federação das Misericórdias e  
Entidades Filantrópicas e Benéficas  
do Estado do Rio de Janeiro